



**TERMO ADITIVO Nº 009/2020**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER CENTRO, AP 1.0, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, 11.889, Barra da Tijuca, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 0117657240, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 771.855.957-20, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 09/001.595/2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e o Decreto 41.081 de 09 de dezembro de 2015, que regulamentam a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 034/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e do CER Centro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I - Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato de Gestão nº 034/2015 pelo prazo de 06 (seis) meses;
- II- Estabelecer o Anexo "D – Cronograma de Desembolso Financeiro" do Contrato de Gestão nº 034/2015.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 07/07/2020 a 06/01/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificado no Anexo Técnico, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 06 (seis) meses o valor de **R\$ 39.372.699,04 (Trinta e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, sendo R\$ 30.459.147,58 (Trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Hospital Maternidade e R\$ 8.913.551,46 (Oito milhões, novecentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) relativo ao CER Centro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.61.10.302.0306.2151, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.02, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020/000616, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO**

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído Chamamento Público ou Termo de Convênio com Empresa Pública, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet”.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 034/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



### CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.

  
MIGUEL VIEIRA DIBO  
INSTITUTO GNOSIS

MIGUEL DIBO  
DIRETOR EXECUTIVO  
INSTITUTO GNOSIS

  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)   
LUCIANA PAIVA DESOUSA BARCELOS  
CPF: 085.706.977-24

2)   
Simone Rodrigues da Costa  
Superintendente  
S/SUBG/SCGOS  
Mat. 11/225.481-1









COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL DO CENTRO - CER CENTRO		1.188.473,53	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	297.118,38	8.913.551,46
CER CENTRO	* Recursos humanos	931.100,04	1.163.875,05	1.163.875,05	1.163.875,05	1.163.875,05	1.163.875,05	1.163.875,05	232.775,01	6.983.250,30
	* Contratos e Consumo	193.730,70	242.163,37	242.163,37	242.163,37	242.163,37	242.163,37	242.163,37	48.432,67	1.452.980,22
	* Serviços de laboratório	39.399,15	49.248,94	49.248,94	49.248,94	49.248,94	49.248,94	49.248,94	9.849,79	295.493,64
	* Sistema de informação /	10.500,84	13.126,05	13.126,05	13.126,05	13.126,05	13.126,05	13.126,05	2.625,21	78.756,30
	* Serviços de RX	13.742,80	17.178,50	17.178,50	17.178,50	17.178,50	17.178,50	17.178,50	3.435,70	103.071,00
Subtotal Fixo CER Centro		1.188.473,53	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	297.118,38	8.913.551,46
Parte variável 1 (1,5%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Parte Variável 2 (2%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Parte variável 3 (1,5%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Subtotal Variável CER Centro		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Total CER Centro		1.188.473,53	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	1.485.591,91	297.118,38	8.913.551,46
TOTAL DO FIXO DO COMPLEXO (MATERNIDADE + CER)		5.249.693,21	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	1.312.423,30	39.372.699,04
TOTAL VARIÁVEL DO COMPLEXO (MATERNIDADE + CER)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COMPLEXO		5.249.693,21	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	6.562.116,51	1.312.423,30	39.372.699,04

